

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0308-001-SESMA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 600.377.682-04, de outro lado a firma **ALANNA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.302.089/0001-02, estabelecida Avenida Perimetral Sul, Nº 735 – Centro, Município De Uruará, Estado: Pará, telefone (93) 3515-4370, e-mail: escritorio.uru@lojaslarbrasil.com.br doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. MARIA DE FATIMA COSTA SILVA brasileira, residente e domiciliada na Trav. Pedro Gomes, nº. 1213 - Bairro Sudan I, na cidade de Altamira, estado do Pará, carteira de identidade nº 4482671 SSP/PA e CPF: nº. 248.963.142-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 068/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	QTD.	VALOR TOTAL
6	UND	BATEDEIRA CAPACIDADE 04 LITROS, modelo planetária, para massas leves e pesadas, voltagem: 220 v. Potência mínima de 750w, mínimo 8 velocidades, tigela preferencialmente em aço inox, itens inclusos, batedor para massas pesadas; batedor clara em neve; batedor para massas leves, preferencialmente na cor branca. Garantia mínima de 12 meses, classificação energética A.	BRITANIA	BAT700	R\$ 480,00	5	R\$ 2.400,00
7	UND	BATEDEIRA CAPACIDADE 18 LITROS, modelo planetária, para massas leves e pesadas, voltagem: 220 v, mínimo 8 velocidades, tigela preferencialmente em aço inox, itens inclusos, batedor para massas pesadas. Garantia mínima de 12 meses.	CADENCE	BAT18	R\$ 5.797,00	1	R\$ 5.797,00
8	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, inox, capacidade de 200 litros, saída com 04 torneiras, com sistema de filtragem. Produto com certificado do INMETRO. Garantia de 01 ano a partir da data da entrega do equipamento. Garantia mínima de 12 meses	ACQUA GELA	200LTS	R\$ 2.970,00	2	R\$ 5.940,00
9	UND	BEBEDOURO DE COLUNA, novo, sem uso, elétrico, para garrafão de água com capacidade de 20 litros, dotado de duas torneiras sendo	NEW UP	COLMAX	R\$ 780,00	5	R\$ 3.900,00

		uma para água gelada e outra natural, com chave termostática para controle da temperatura da água gabinete fabricado em aço cromado medindo aproximadamente 0,95mx30x30cm, com porta copos fabricado em aço cromado, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e recipiente para acondicionamento de água derramada na cor cromado, fonte de alimentação 110 ou 220 Volts. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.					
11	UND	CAIXA AMPLIFICADA, com 06 canais de entrada (Canal 01: entrada de guitar Hi, 1 entrada guitar Low P10 1/4, tecla seletora guitar eletric/acoustic, tecla de seleçãp de efeito clean/overdrive, entrada para pedal footswitch P10 1/4. Canal 02: 01 entrada Bass Hi, 01 entrada Bass Low P10 1/4, controle de brilho. Canal 03: 02 entradas microfone P10 1/4. Canal 04: 02 entrada microfone P10 1/4. Canal 05: entrada Keyboard e entrada Line. Canal 06: aux. CD/DVD/MP3-4 L&R RCA), conexão USB e Bluetooth. Potência de 200 W Rms em 8 Ohms. Alto falante de 15 e 01 Driver, proteção conta curto, controle de grave, médio e agudo. Tecla de equalização turdo loud, saída para gravação Rec Out RCA L&R . Gantia mínima de 01 ano. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	ANVOX	ACA250	R\$ 1.520,00	1	R\$ 1.520,00
13	UND	FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 05 BOCAS E COM FORNO, cor branco, mesa em aço inox, puxador metálico, tampa vidro total temperado resistente, grades na mesa esmaltadas, forno autolimpante, voltagem 110 ou 220 v. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	REALCE	HERAS 5BCS	R\$ 910,00	5	R\$ 4.550,00
14	UND	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 05 BOCAS COM FORNO, tampo superior, estruturais monobloco e pés em aço, dotado de bandejas aparadoras de resíduos, estrutura em perfil L, pés com sapatas niveladoras em polietileno, prateleira inferior gradeada em perfil U. Equipamento construído inteiramente em Aço Inox escovado. Corpo em pintura a pó eletrostática e no forno com porta de vidro temperado e termômetro acoplado, acompanhando 02 grelhas e isolamento em lã de rocha ou lã de vidro. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	TRON	5BCS	R\$ 1.800,00	3	R\$ 5.400,00
16	UND	FREEZER HORIZONTAL, em aço, com função freezer e refrigerador, puxadores ergonômicos, com 01 (uma) tampa balanceada, rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, caixa interna em aço zincado, degelo manual, dupla função freezer/conservação, com grade interna, travamento das portas com chave, fechadura com chave autoexpulsiva, capacidade mínima de 293 litros, 01(uma) porta, tensão bivolt (110/220 v) ou 220 v, na cor branca,	FRICON	311LTS	R\$ 2.220,00	2	R\$ 4.440,00

		dimensões. Com no mínimo 01 ano de garantia.					
18	UND	FRIGOBAR, 71 L; branco; bivolt	CONSUL	CRC 08	R\$ 985,00	2	R\$ 1.970,00
20	UND	GELADEIRA FROST FREE, com duas portas, capacidade líquida mínima de 340 litros, cor branca, reversão de porta, alimentação 110 v ou 220 v, classe A em consumo de energia, pés reguláveis, excelente qualidade de acabamento, degelo automático no refrigerador, prateleiras internas reguláveis, Protetor para garrafas. Forma para gelo. Garantia de no mínimo de 01 ano. Produto com certificado do INMETRO.	CONSUL	CRB39	R\$ 2.100,00	2	R\$ 4.200,00
22	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 hp, bivolt 110 e 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO.	TRON	LIQ2	R\$ 560,00	2	R\$ 1.120,00
23	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com copo em inox, capacidade 25 litros, motor de 1/3 hp, bivolt 110 e 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO.	TRON	LIQ 25	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00
24	UND	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, para cozinha, potência 400W, 05 velocidades, capacidade 1,5L, copo cristal, copo combico, com trava de segurança, função pulsar, função	ARNO	LIQ 1,5	R\$ 160,00	20	R\$ 3.200,00
27	UND	MICROONDAS, características gerais cor branca, 110 ou 220 v, capacidade de no mínimo 30 L, tecla ligar + 30s, tecla descongelar, garantia do fabricante de no mínimo 01 ano.	PANASONIC	PAN31	R\$ 680,00	2	R\$ 1.360,00
29	UND	SMART TV 48. Full hd (1080p); 1920x1080; 2x 10w, mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb com suporte formato jpeg), 1 entrada vídeo componente, entrada TV digital padrão ginga, 1 entrada áudio/vídeo, 1 conexão vídeo p/ PC(RGB);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9, ângulo de visão mínimo 176°, 110/220 V. Saída de áudio digital, seleção automática de voltagem, controle remoto c/ baterias AA ou AAA; entrada rj45. Garantia de no mínimo 01 ano. Produto com certificado do INMETRO.	PHILCO	PH48	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
30	UND	TANQUINHO SUGGAR, 10 kg; com dispenser para sabão; bivolt.	SUGGAR	10KG	R\$ 560,00	10	R\$ 5.600,00
31	UND	VENTILADOR DE COLUNA, com 03 pás Motor: 1/5 HP Diâmetro: 50cm Tensão: 127/220V Potência: 180 W Vazão: 1,08/1,01m /s Rotação: 1468/1335rpm Peso: 7,2kg Altura: 161cm Frequência: 60Hz Fixação: Coluna Selo Inmetro: B-A- A.	VENTISOL	COLUNA	R\$ 250,00	15	R\$ 3.750,00
32	UND	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 pás, 65 cm Preto com Grade Metálica em Pintura Epóxi Cromada Bivolt.	VENTISOL	TET 3	R\$ 160,00	50	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 86.547,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 86.547,00 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais).

2 – Itens: 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 068/2022 e Ata de Registro de Preço nº 080/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 080/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 080/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1207001/2022, Pregão Eletronico nº 068/2022, Ata de Registro de Preço nº 080/2022.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0025 1.020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas Parlamentares individuais
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação
16210000 – Transferência SUS do Governo Estadual
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
16590000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.085 – EDUCAÇÃO EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS do Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NASF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA AS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16210000 – Transferência SUS do Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.100 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16210000 – Transferência SUS do Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNÓSTICO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGELÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E

ACONCELHAMENTO-CTA/ SERV DE ASSIST ESPEC-SAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 080/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 068/2022, Ata de Registro de Preço nº 080/2022, cuja realização decorre da autorização da Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato titular o Srª. ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA - MATRÍCULA: 122946-0, e Suplente o Srª. SUELLEN DE MORAIS ANDRADE – MATRÍCULA: 122016-0, nomeado através da portaria nº 064/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira-Pará, 08 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
CONTRATANTE

ALANNA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 10.302.089/0001-02
Maria De Fatima Costa Silva
CPF: 248.963.142-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____